

REVOGADA pela Resolução COUNI-UEMS N° 379, de 11/5/2011

~~RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 273, de 5 de novembro de 2004.~~

Homologa a Resolução n° 270, de 29 de julho de 2004, do Conselho Universitário, baixada “ad referendum”, que dispõe sobre a forma de custeio das Comissões Verificadoras designadas pelo Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul.

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2004,~~

~~**R E S O L V E:**~~

~~**Art. 1º** Homologar a Resolução n° 270, do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, baixada “ad referendum” em 29 de julho de 2004, publicada no DO/MS N° 6310, de 17 de agosto de 2004, pp. 10 e 11, que dispõe sobre a forma de custeio das Comissões Verificadoras designadas pelo Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul, que procederá a avaliação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul nos processos de credenciamento e recredenciamento da Instituição e reconhecimento e renovação de reconhecimento de seus cursos.~~

~~**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dourados, 5 de novembro de 2004.~~

~~**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**
Presidente COUNI/UEMS~~